

CONTRATO Nº 081/2024

Contrato de Aquisição de Bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **JOPLAS INDUSTRIAL LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão, engº **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72, e a empresa **JOPLAS INDUSTRIAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rodovia Divaldo Suruagy, S/N, Via 6, Pólo Industrial, Marechal Deodoro-AL, CEP 57.160-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.204.509/0001-70, por seu representante legal, o Sr. **José Manuel Marques Cruz**, brasileiro, industrial, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.404.447-53, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 13/12/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 24036/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **028/2024**, cujo resultado foi homologado em data de **22/04/2024** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÕES PARA REFORÇO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS: NOSSA SENHORA DAS DORES, ITABAIANA E NOSSA SENHORA DO SOCORRO, NO ESTADO DE SERGIPE (LOTE 02).

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 4.939.999,95 (quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O Prazo Contratual é de **90 (noventa) dias** e o Prazo de Entrega é de **45 (quarenta e cinco) dias**, ambos contados da emissão da primeira Ordem de Fornecimento;

3.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada por meio digital em até 10 (dez) dias úteis.

3.3 – Local de entrega: **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO, na AVENIDA COLETO-RA C, S/N, CJ. MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CEP 49.160-000**, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, no horário de 7h30m às 12h30m e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais. Será de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes do **Programa de Investimentos do Banco do Nordeste (BNB 2 – 5.2023.854.10111) – Fonte 40**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b) Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

j) A Contratada deverá cumprir, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

k) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

→ Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.2 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 028/2024, de 11/04/2024;
- Proposta da Contratada datada de 11/04/2024;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 22/04/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 22 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JOSE SALES DOS SANTOS NETTO
Data: 03/05/2024 10:59:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

“JOPLAS INDUSTRIAL LTDA”
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS
ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465
511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:0139946551
1

“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO – DESO

“KLEBER CURVELO FONTES”
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO - DESO

ANEXO I

LOTE 02 - FORNECIMENTO DE TUBULAÇÕES EM PRFV DEFOFO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	01.01.001	TUBO EM PRFV DEFOFO DN 600MM, JUNTA ELASTICA, PONTA BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 10 Kg/cm ² RIGIDEZ 10.000N/m ² , MARCA JOPLAS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.	M	4.800	1.021,45	4.902.960,00
2	01.01.002	LUVA SIMPLES EM PRFV DEFOFO DN 600MM, JUNTA ELASTICA, PONTA BOLSA, CLASSE DE PRESSÃO 10 Kg/cm ² , MARCA JOPLAS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.	UND	27	1.371,85	37.039,95
TOTAL						4.939.999,95

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DNSX-UZP9-SZYN-ANKG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2024 é(são) :

- KLEBER CURVELO FONTES - 07/05/2024 11:55:03 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 07/05/2024 13:19:57 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 22/04/2024 15:03:55 (Certificado Digital)
- JOSE SALES DOS SANTOS NETTO - 03/05/2024 10:59:28 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOPLAS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 05.204.509/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:06 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2024.

Código de controle da certidão: **1E03.82AF.E94E.1305**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOPLAS INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.204.509/0001-70

Certidão nº: 69128752/2023

Expedição: 04/12/2023, às 14:29:04

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOPLAS INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.204.509/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.204.509/0001-70
Razão Social: JOPLAS INDUSTRIAL LTDA
Endereço: ROD DIVALDO SURUAGY VIA 6 SN / POLO CLOROQUIM / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041220235145134213

Informação obtida em 25/04/2024 10:07:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 05.204.509/0001-70

Nome/Contribuinte: JOPLAS INDUSTRIAL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

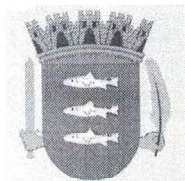
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 07/06/2024

Emitida às 13:30:40 do dia 08/04/2024

Código de controle da certidão: 62E6-58A4-5FF6-4ADC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Endereço: RUA DR. TAVARES BASTOS Nº203-CENTRO Telefone: CNPJ: 12.200.275/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 08/04/2024

Contribuinte: JOPLAS INDUSTRIAL LTDA		Inscrição Mercantil: 411818 Sequencial: Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: Inscrição Imobiliária:
Localização: ROD DIVALDO SURUAGY, sn, KM 06 --- VIA 06, POLO CLOROQUIMICO		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: JOPLAS INDUSTRIAL LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
05.204.509/0001-70		411818
Atividade Principal: 2221-8/00 - FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO		
Atividades Secundárias 2832-1/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
Início Atividade: 02/08/2002	Validade: 08/05/2024	
Observações: Válido por 29 dias.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/marechaldeodoro//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

BAB0E3FBE564B70BA3EBD0670010D515857CEE14

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO 3º ADITIVO - PRAZO

Nº PROCESSO: IN 004/2021; Nº CONTRATO: 4600002214; CONTRATADA: BANCO GENIAL S.A.; CNPJ: 45.246.410/0001-55; MOTIVAÇÃO: Continuidade de projeto de assessoria financeira e estratégica para operações de seguridade; OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato, por um período adicional de 12 meses, de 07/04/24 até 06/04/25, perfazendo 48 meses; VALOR ESTIMADO: Não foram estimados novos valores além dos previstos no item 4.1 da CLÁUSULA 4ª do contrato original, dado que não ocorreram pagamentos durante as vigências anteriores; VIGÊNCIA ANTERIOR: 07/04/23 até 06/04/24; PARECER JURÍDICO: 065/2024; FONTE DE RECURSOS: Próprios; BASE LEGAL: Art. 71, "caput" e 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 149, I a IX e 152, "caput" do RILC.

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-029/2023

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: PDCA Engenharia Planejamento Desenvolvimento Consultoria e Assessoria Ltda-EPP

OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 60 (sessenta) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato PJ-029/2023, cujo objeto consiste na "Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para restauração do pavimento com melhoramentos do segmento da rodovia SE-228, trecho: Entr. SE-343 (Pov. Entrudo)/ SE-433 (Carmópolis), e Acesso 011, trecho: Entr. BR-101/Carmópolis, com extensão total de 12,75 Km, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 90 (noventa) dias para 150 (cento e cinquenta) dias e de 180 (cento e oitenta) dias para 240 (duzentos e quarenta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 199/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 20 de março de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-017/2023

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Torre Empreendimentos Rural e Construções Ltda.

OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 90 (noventa) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato PJ-017/2023, cujo objeto consiste na "Execução de Serviços/Obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-290 (Tobias Barreto)/Pov. Samambaia, com extensão total de 7,40km, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 150 (cento e cinquenta) dias para 240 (duzentos e quarenta) dias e de 300 (trezentos) dias para 390 (trezentos e noventa) dias.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 323/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 11 de abril de 2024.

ANCELMO LUIZ DE SOUZA
Diretor-Presidente em Exercício

Deso

Contrato 081/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: JOPLAS INDUSTRIAL LTDA// Objeto: Aquisição de tubulações para reforço dos sistemas de abastecimento de água nos municípios: Nossa Senhora das Dores, Itabaiana e Nossa Senhora do Socorro, no Estado de Sergipe (LOTE 02)//R\$ 4.939.999,95//90 dias//Programa de Investimentos do Banco do Nordeste (BNB 2 - 5.2023.854.10111) - Fonte 40.
Contrato 087/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: A4 AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA//Objeto: Aquisições de SOFTSTARTERS que são acionamentos de partida suave para aplicação em motobombas do sistema de captação e tratamento, lote 02//R\$ 174.100,00//180 dias// Recurso Próprio.
2º Aditivo Contrato 075/2022//Base legal: art. 72 da Lei 13.303/2016 e artigos 140 e 143 do RILC/ DESO//Contratada: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (BNB)//Objeto: Fica renovado por mais 12 (doze) meses o PRAZO acordado no item 6.1, Cláusula Sexta do Contrato, com vigência de 13 de maio de 2024 a 13 de maio de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12(doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de materiais hidráulicos diversos para serem utilizados nas manutenções e ampliações das redes de água geridas pela Companhia de Saneamento de Sergipe/DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 7/5/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 20/5/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 20/5/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. [Licitação com Lote para Ampla Concorrência e com Reserva de Lote para ME/EPP](#). Fonte de recursos: Recursos Próprio da DESO. Parecer Jurídico: nº 222/2024. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Wagnevalter Teles Barreto-Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12(doze) meses, para eventual(ais) e futura(s) aquisição(ões) de rolamentos para aplicação nos equipamentos das Unidades Operacionais, pertencentes da Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 8/5/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 21/5/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 21/5/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de recursos: Recurso próprio da DESO. Parecer Jurídico: nº 224/2024. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Wilma Penna Calasans-Pregoeira.

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2021
CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
CONTRATADA - ITPS - INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE -
OBJETO: Tem como objeto aumentar a quantidade do contrato primitivo nº 01/2021 em até 16,9203%, firmado entre a EMDAGRO e o ITPS, conforme solicitação feita pela DIDAV através do Memo nº 16/2024, com vistas a atender à exigência da Auditoria MAPA-SISBI 2023, Parecer nº 13/2024/DIASIS/CSU/DSN/DASIMAPA, Processo 21054.001462/2021-21.
DO PREÇO REAJUSTADO- Em virtude da prorrogação contratual o preço mensal estimado do contrato originário será reajustado, conforme previsto na Clausula Terceira, & 5º, do contrato que se pretende aditar, passando a ser de R\$ 16.037,74 (Dezesseis mil, trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), perfazendo a presente contratação o valor anual TOTAL R\$ 192.452,91(cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA - A presente alteração contratual surtirá os efeitos a partir da assinatura do presente Termo.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado, bem como dos respectivos aditivos, se houver.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- AS despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

CÓDIGO ORÇAMEN- TÁRIO	CLASSIF. FUNCIONAL PROG.	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC.
1.17301	20.122.0036	802	339139	1753

NOTA DE EMPENHO Nº .2024NE000229

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor - Presidente

Emgetis

emgetis

A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, através do seu Diretor-Presidente, baixou o seguinte documento: Portaria nº 26/2024, de 29/04/2024 - Concede à empregada **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CABRAL**, Analista de Sistemas, Licença Especial no período de 01/05/2024 a 30/05/2024, referente ao primeiro mês do 6º quinquênio. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 2024.

Funcap

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio nº 001/2023, nº do processo: 279/2024, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ, OSC: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE, CNPJ: 13.128.889/0001-39, Objeto: Custeio e manutenção das atividades da associação cultural e comunitária de Itaporanga D'ajuda, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à Prefeitura de Itaporanga D'ajuda, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento, Valor Total: R\$ 300.000,00, Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2024 - R\$ 300.000,00 , Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2024NE000428, Valor R\$ 300.000,00. Unidade Orçamentária 16201, Programa 13.392.0016.0884, Fonte de Recurso: 1500, ND: 3.3.40.41, Vigência: 10/02/2024 a 10/03/2024, Signatários: Administração Pública: Gustavo Bastos Paixão, CPF nº xxx.188.165-xx, OSC: Otávio Silveira Sobral, CPF nº xxx.347.185-xx.

Gustavo Bastos Paixão
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNESP CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE
AVISO DE CONVALIDAÇÃO

Resumo do Termo de Convalidação Contratual.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", no uso de suas atribuições legais, e Considerando: as disposições do parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/1993, que impõe condições procedimentais para o regular seguimento do Processo; O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", no uso de suas atribuições legais; poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objetivo, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros, em observância ao art. 10, incisos II e III, e art. 11, II, §1º e §2º da Lei Estadual n. 10.177/1998; que embora não se constate no Processo Administrativo a observância literal da exigência estabelecida no parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8666/1993, não se observou qualquer lesão ao interesse público ou vícios insanáveis; e ainda a sugestão da Assessoria Jurídica para que os atos sejam convalidados; resolve: Convalidar o Ato Administrativo de Assinatura do Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2022-FCT celebrado entre a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Campus de Presidente Prudente, decorrente do Processo Administrativo nº 030/2022-FCT, que teve seu Extrato publicado no D.O.E. em 04 de abril de 2024, Caderno Executivo, Seção Negócios Públicos e D.O.U. em 04/04/2024, Seção 03, pg. 167, mas que fora firmado antes da análise da sua minuta, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8666/1993. Fica doravante a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na forma do art. 10, incisos II e III e art. 11, I e §1º e §2º ambos da Lei Estadual Paulista n. 10.177/1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo à terceiros, sendo o vício sanado mediante o próprio Parecer n.198/2024, que considerou se estar diante da existência de pressupostos processuais para seguimento do processo e recomendou a Convalidação, cf. fls. 142/156. As respectivas publicações deverão ser procedidas.

São Paulo, data da Assinatura: 03/05/2024. (PARECER AJ Nº 00198/2024 de 25/04/2024)

JÚLIO DE MESQUITA FILHO
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 081/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: JOPLAS INDUSTRIAL LTDA//Objeto: Aquisição de tubulações para reforço dos sistemas de abastecimento de água nos municípios: Nossa Senhora das Dores, Itabaiana e Nossa Senhora do Socorro, no Estado de Sergipe (LOTE 02).//R\$ 4.939.999,95//90 dias//Programa de Investimentos do Banco do Nordeste (BNB 2 - 5.2023.854.10111) - Fonte 40.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.047/2024 - UASG 925960

Aquisição de Veículos. PROC. 2023/09030/00868 - PM/TO. O Edital poderá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://centraldecompras.to.gov.br/Abertura> das Propostas: 24/05/2024, às 09h00min no Portal de Compras do Governo Federal. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou e-mail: paulolima@sefaz.to.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.048/2024 - UASG 925960

Aquisição de material permanente (Quadriciclo). PROC. 2023/09030/00878 - PM/TO. O Edital poderá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://centraldecompras.to.gov.br/Abertura> das Propostas: 24/05/2024, às 10h30min no Portal de Compras do Governo Federal. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou e-mail: paulolima@sefaz.to.gov.br

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, conforme CONVÊNIO 944210/2023 - Ministério da Agricultura e Pecuária. Contratada: FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 06.313.733/0001-62. Valor: R\$ 35.994,00. - Vigência: 31/12/2024. Porto Walter-AC, 7 de maio de 2024. Sebastião Nogueira de Andrade - Contratante FortMaq Maq. E Implementos Agrícolas Ltda - Contratado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, conforme CONVÊNIO 944210/2023 - Ministério da Agricultura e Pecuária. Contratada: LVM DO VALE LTDA- CNPJ: 11.874.754/0001-06. Valor: R\$ 61.400,00. - Vigência: 31/12/2024. Porto Walter-AC, 7 de maio de 2024. Sebastião Nogueira de Andrade - Contratante Lvm do Vale Ltda - Contratado

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

O Prefeito Municipal de Porto Walter - Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela comissão de permanente de contratações, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS: Dados do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 90002/2024 - Processo Administrativo nº: 034/2024.

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos agrícolas (caminhão pipa), conforme CONVÊNIO 943422/2023 - MDR. Empresa Vencedora: Safra Equipamentos Ltda, CNPJ: 19.681.377/0001-81 Classificada ao Item: 1 - R\$ 666.490,00.

Porto Walter-AC, 7 de maio de 2024.
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

TIPO: COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.
PROCESSO: 1130.0001/2023
Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de material de construção para uso nos serviços prestados pelas secretarias e superintendências vinculadas à esta Prefeitura Municipal.
Data da sessão pública: 21/05/2024 às 10:00h (horário de Brasília).
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC.
Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL: e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL. DATA/HORA: 21/05/2024; às 09:00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos médicos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/AL. DATA/HORA: 21/05/2024; às 14:00. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente nos horários das 08:00hs às 12:00hs, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua 31 de Maio, 96, Centro, Campo Grande/AL.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE
AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE CORURIBE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2024, processo administrativo nº 0019972/2023, do tipo menor preço global, no regime de execução de empreitada por preços unitários, tendo por objeto contratação de empresa especializada para executar obra de reforma e construção de infraestrutura da Praça da Lagoa do Pau no município de Coruripe/AL, para fins de atendimento ao contrato de repasse nº 939468/2022/MTUR/CAIXA, firmado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo. Nova data da sessão de abertura da licitação: 29/05/2024, às 09:30h - horário de Brasília. Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. Informações e obtenção gratuita do Edital no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), no Portal da Transparência do Município (<https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>), por meio do e-mail coruripe.suprimentosal@gmail.com ou mediante solicitação presencial na Superintendência de Logística e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Lindolfo Simões, nº 431, Centro, CEP: 57.230-000, Coruripe-AL.

Coruripe/AL, 6 de maio de 2024.
CECÍLIA ATAÍDE GONÇALVES COSTA
Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 3º CHAMADA

Processo n.º 0500.012001/2023
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para reforma dos telhados das Escolas e Unidades Básicas de Saúde do município de Delmiro Gouveia/AL.
Data de realização: 23 de maio de 2024 às 08:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 3º CHAMADA

Processo n.º 0200.012351/2023
Tipo: Menor Preço por itens
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preço para fornecimento de Uniformes Completo, para os integrantes da Guarda Municipal de Delmiro Gouveia, confeccionados de acordo com as especificações estabelecidas neste documento.
Data de realização: 24 de maio de 2024 às 08:00h.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSÉR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - UASG Nº926703

(Comprasnet nº 90011/2024)
O Município de Maceió, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/ALICC avisa que realizará licitação conforme resumo:
- INTERESSADO: SMS PE nº 11/2024. Processo nº: 5800.113465/2023.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos integrantes da REMUME/2022 - manipulados e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SMS Maceió. Abertura das Propostas: 23/05/2024 às 10:00h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Telefone (082) 3312-5100.

Maceió, 8 de maio de 2024.
BERNARDINA MARIA DE JESUS SILVA
Pregoeira

